

DECRETO Nº 28.894, DE 07/01/2015.

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO NATALINA
DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação Natalina de que trata o Artigo 106 da Lei nº 2.898/2006, será paga ao servidor em duas parcelas, na forma deste Decreto.

§ 1º Ao servidor efetivo em cargo em comissão a primeira parcela corresponderá a cinquenta por cento do cargo efetivo, conforme o art. 2º deste Decreto, e a segunda parcela deverá ser integralizada até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 2º Ao servidor investido em cargo público em comissão a primeira parcela será paga em novembro, e a segunda parcela deverá ser integralizada até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

Art. 2º A primeira parcela será paga:

I – no mês de janeiro aos servidores que aniversariarem nos meses de janeiro, fevereiro e março;

II – no mês de fevereiro aos servidores que aniversariarem nos meses de abril, maio e junho;

III – no mês de março aos servidores que aniversariarem nos meses de julho, agosto e setembro;

IV – no mês de abril aos servidores que aniversariarem nos meses de outubro, novembro e dezembro;

Art. 3º A Gratificação Natalina corresponderá ao somatório de parcelas de 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, dos vencimentos devidos em dezembro, acrescido da média das parcelas variáveis percebidas durante o ano correspondente.

Art. 4º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do Art. 3º deste Decreto.



Art. 5º A primeira parcela será considerada adiantamento, devendo ser calculada com base no último vencimento do servidor.

Art. 6º Caso o servidor se afaste do serviço antes de completar seis meses de serviço no ano, o valor excedente ao proporcional devido será deduzido do vencimento do último mês.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos números 15.824, de 04/10/2006, e 16.214, de 22/01/2007.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Janeiro de 2015.



MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal